



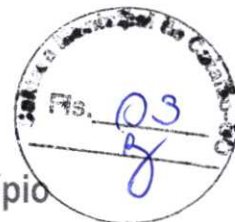
ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2002/2023	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO		
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	25/07/2023 08:39
		Previsão	
Atuado por	SINARA FERREIRA ROSA PEREIRA		
Assunto	OFÍCIO	NÚMERO ASSUNTO	164/2023
Descrição	OFÍCIO Nº 056/2023: PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ANEXO ÚNICO LA LEI MUNICIPAL Nº 4.014, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022, PARA MAJORAR O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR I - ATIVIDADES FÍSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO		
Documento			
Ambiente	Externo		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	





Ofício n.º: 096 /2023

Catalão, 21 de Julho de 2023.

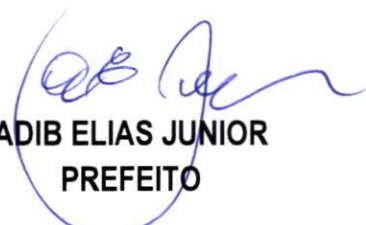
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Através do presente passamos às mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei **Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 4.014, de 23 de setembro de 2022, para majorar o número de vagas do cargo de Professor I – Atividades Físicas e dá outras providências**”.

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do número de vagas dos cargos mencionados, criados pela lei municipal nº 4.014, de 23 de setembro de 2022 para atendimento ao Projeto Movimentar Catalão, cuja execução financeira será realizada por meio da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304).

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Atenciosamente,



ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Ao Senhor
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.



PROJETO DE LEI Nº 63, DE 25 DE Julho DE 2023.

“Altera o ANEXO ÚNICO da Lei Municipal nº 4.014, de 23 de setembro de 2022, para majorar o número de vagas do cargo de Professor I – Atividades Físicas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se da forma abaixo o número de Vagas do cargo de Professor I – Atividades Físicas, constante no ANEXO ÚNICO da lei municipal nº 4.014, de 23 de setembro de 2022 que passa, a partir desta data, a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Prefeitura Municipal de Catalão			
Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade “João Fayad”			
PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO (Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304)			
Quantidade de Vagas	Número de Vagas com a alteração	Função	Requisito
3	5	Professor I – Atividades Físicas	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF

§ 1º Todos os demais cargos do anexo único da Lei Municipal nº 4.014 de 23 de setembro de 2022 permanecem inalterados quanto ao número de vagas, carga horária, nomenclatura e remunerações.



Art. 2º Ratifica-se todos os demais termos da lei 4.014, de 23 de setembro de 2022, onde definem as condições que se dará a prestação dos serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, análise e descrição/atribuições, inclusive a carga horária e remuneração de todos os cargos criados pela citada lei, as condições para contratação, e, ainda, as formas de rescisão contratual.

Art. 3º Todas as despesas com esta Lei terão no exercício de 2023, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

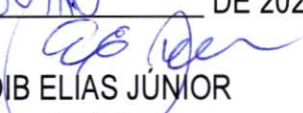
Parágrafo único - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a adequar o ANEXO ÚNICO referenciado de forma a contemplar estas mudanças no número de vagas.

Art. 5º Em virtude desta lei fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual 2022-2025 e a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos - RH do Município de Catalão, Estado de Goiás, através do seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto orçamentário e financeiro sobre a questão disposta a seguir:

Alteração de número de vagas do cargo de Professor I – Atividades Físicas, junto a Prefeitura Municipal de Catalão.

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **MUNICÍPIO DE CATALÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo 169 que dispõe:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da

administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000), foi exigido o acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro para toda ação que acarrete aumento da despesa, bem como a adoção de obrigações que resultem em despesas de caráter continuado, conforme disposto no inciso I do artigo 16 e parágrafo 1º do artigo 17:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O objetivo do projeto de lei é a alteração do número de vagas do cargo de Processor I – Atividades Físicas

Para melhor visualização, segue o resumo e a tabela explicativa abaixo, demonstrando o valor da RCL – Receita Corrente Líquida do exercício dos últimos 12 (doze) meses, e a folha de pagamento do mês 06/2023 do Município de Catalão:

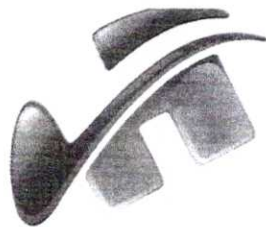
Considerando os valores repassados pelo RH – Recursos Humanos do município, a estimativa de impacto orçamentaria após a aprovação da lei será no montante de R\$ **5.853,51** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e um reais), que impactara no percentual de índice de pessoal.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
Receita Corrente Líquida RCL dos Últimos 12 meses (d)		R\$ 599.976.641,38	
Despesa Folha Total em 06/2023 (e) = (a/d*100)	R\$ 276.077.167,39	%RCL	46,01%
Despesa Folha Total após PL (e) = (a/d*100)	R\$ 276.083.020,90	%RCL	46,02%
Despesa Folha Total em 2023 (e) = (c/d*100)	R\$ 276.083.020,90	%RCL	46,02%
Despesa Folha Total em 2024 (e) = (c/d*100)	R\$ 276.083.020,90	%RCL	46,02%

CONCLUSÃO

Diante de todos os elementos e demonstrativos aqui explicitados, concluímos o que se segue:

- I. O impacto orçamentário no projeto de lei, será absorvido pelas dotações de pessoal e encargos constantes no orçamento de 2023 (LOA), podendo ser reforçado através dos índices suplementares autorizados na pelo Poder Legislativo;
- II. O impacto financeiro do presente projeto terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal;
- III. A projeção do cenário concernente ao Índice de Gasto com Pessoal com as contratações de pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base os últimos 12(doze) meses encerrado;



**VINÍCIUS
HENRIQUE**
CONTABILIDADE PÚBLICA



- IV. Destaca-se que no impacto orçamentário irá aumentar as despesas de folha de pagamento do MUNICIPIO DE CATALÃO, no qual no mês de junho de 2023 o município ficou com o índice de pessoal de 46,01%, após a majoração na folha do município de Catalão, o índice de pessoal passara a ser 46,02%, abaixo do valor previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Goiânia, 21 de Julho de 2023

Vinicius Henrique
Contabilidade Pública
CRC/GO - 1386/0-9

JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.



Catalão-GO, 20 de julho de 2023.

À

Diretoria de Contabilidade

A/C RICARDO DE SOUZA MOURA

À

DÉBORA MAMEDE LINO

DD. Procuradora Geral do Município

Assunto: Impacto financeiro e orçamentário com a alteração do número de vagas do cargo de Professor I – Atividades Físicas, junto a Prefeitura Municipal de Catalão (MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE).

Prezados Senhores,

Solicitamos de V. S^{as}. o levantamento do impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e os demais, com a alteração do número de vagas do cargo abaixo mencionado, criado pela lei municipal nº 4.014, de 23 de setembro de 2022, para serem providas pelos aprovados do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2022 FMAS/SMPAS, sendo:

CUSTO MENSAL AOS COFRES PÚBLICOS NA ORDEM DE R\$ 5.853,51 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), JÁ INCLUSOS A PARTE PATRONAL PREVIDENCIÁRIA PARA COM O RGPS.



“Altera o ANEXO ÚNICO da lei municipal de nº 4.014, de 23 de setembro de 2022, para majorar o número de vagas do cargo/função temporária de Professor I – Atividades Físicas”

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

Prefeitura Municipal de Catalão			
Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade “João Fayad”			
PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO (Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304)			
Quantitativo de Vagas	Número de vagas com a alteração	Função	Requisito
3	5	Professor I – Atividades Físicas	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF

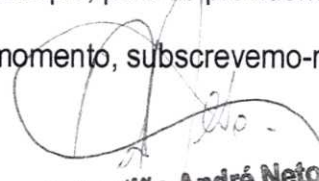
. Todos os demais cargos do anexo único da lei municipal nº 4.014 de 23 de setembro de 2022, permanecem inalterados quanto ao número de vagas, carga horária, nomenclatura e remuneração.

. Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal nº 4.014 de 23 de setembro de 2022, onde definem as condições que se dará a prestação do serviços, bem como os direitos e obrigações dos contratados, análise e descrição/atribuições, inclusive a carga horária e remuneração do respectivo cargo criado pela citada lei, as condições para a contratação, e, as formas de rescisão contratual.

Solicitamos ainda, que posterior ao atendimento deste, seja o presente remetido à Procuradoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

Ofício n.º 045/2023

Catalão(GO), 13 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Nelson Martins Fayad
DD. Secretário Municipal de Administração
Catalão –GO.

Handwritten signature and date 13/07/23
Nelson Martins Fayad
Secretário Administrativo

Assunto: Solicitação de providências legais para alteração no número de vagas PSS
003/2022

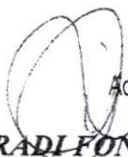
Senhor Secretário,

Solicitamos-lhe a alteração do número de vagas de três para cinco do Cargo Professor I – Atividades Físicas, amparado pela Lei Municipal nº 4.014, de 23 de setembro de 2022, realizado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Tal solicitação se justifica pelo fato da ampliação no número da demanda de execução do Projeto Movimentar Catalão, cuja execução financeira será realizada através da Lei de Incentivos ao Esporte (Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304).

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos, reiterando nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,



Adriete Corradi F. Fayad Elias
Secretária de Ação Social

ADRIETE CORRADI FONSECA FAYAD ELIAS
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4014, de 23 de setembro de 2022.

“Autoriza o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, a contratar profissionais por tempo determinado na área da Ação Social, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da administração municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada pelo Decreto nº 1.466, de 16 de agosto de 2022 e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, via Fundo Municipal de Assistência Social a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO desta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º Os contratos terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da efetiva contratação, podendo ser prorrogados por igual período, caso não sejam sanadas as situações ensejadoras nesta Lei, desde que devidamente justificadas e autorizadas pelo Gestor Municipal, até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores efetivos, ou enquanto perdurar os respectivos programas/projetos.



Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - A prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo Decreto nº 1.466, de 16 de agosto de 2022, em especial às contratações de pessoal no âmbito da assistência social, visto que as contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços básicos nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, tendo em vista o caráter essencial das atividades.

II - As contratações de que trata o caput se resumirão a profissionais, cujos cargos não contam com servidores efetivos, e que são imprescindíveis para o regular funcionamento dos serviços prestados em âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, bem como para a retomada das atividades no Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz – CCPA, e a necessidade de contratação de profissionais para executar o Projeto Movimentar Catalão, a ser realizado no Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade “João Fayad”, nos termos da Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304.

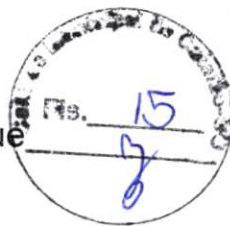
Art. 4º O recrutamento do pessoal será feito em processo seletivo público simplificado de análise de currículo para preenchimento de vagas exclusivamente de excepcional interesse público, devendo ser amplamente divulgado.

Art. 5º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade.

Art. 6º Os contratados nos termos desta lei estarão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 7º É assegurado ao contratado o direito ao gozo de licença para tratamento de saúde, dada por acidente que importe na impossibilidade total ou parcial do exercício de suas funções, vedadas quaisquer outras espécies de afastamento.

Art. 8º Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:



- I – Ter idade a partir de 18 (dezoito) anos;
- II – ser brasileiro (a) nato ou naturalizado;
- III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiências incompatíveis com o exercício da função;
- V – possuir habilitação profissional exigida para o exercício do cargo, nos termos da legislação.

Art. 9 Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 22 (vinte e dois) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define o **CARGO, o NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, A LOTAÇÃO e o VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

Art. 10. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 11. As contratações eventualmente realizadas por esta lei ficam condicionadas ao atendimento das projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes diante da adequação orçamentária e financeira com a LDO e compatibilidade com o PPA do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

14.1401.08.122.4010.4020	-	319004	-	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
01.3012.27.812.4018.4127	-	319004	-	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE.

Art. 12. A extinção do contrato de excepcional interesse público extinguirá sem direito a indenizações, podendo ocorrer pelo

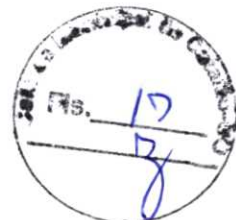
exaurimento da sua vigência; pela rescisão administrativa, no caso de infração disciplinar; pela conveniência da administração; pela assunção do contratado em cargo público ou emprego compatível, e por iniciativa do contratado.



Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Morada da Criança Leonides Bardal				
Quantitativo de Vagas	Cargo/Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
6	Cuidador / Criança e Adolescente	Ensino Médio Completo	R\$ 2.800,00 3.024,00 (04/2023)	Escala 12 por 36 horas (até 44 horas semanais)
1	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.346,19 1.453,88 (04/2023)	40 horas semanais
1	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80 4.081,10 (04/2023)	30 horas semanais
1	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80 4.081,10 (04/2023)	30 horas semanais
1	Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80 4.081,10 (04/2023)	40 horas semanais
Abrigo Municipal do Idoso Eurípedes Pereira Ferreira				
4	Cuidador / Idoso	Ensino Médio Completo	R\$ 2.800,00 3.024,00 (04/2023)	Escala 12 por 36 horas (até 44 horas semanais)
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social				
2	Técnico de Nível Médio Sistema Único de Assistência Social – SUAS	Ensino Médio Completo, conhecimento do Sistema Único de Assistência Social	R\$ 2.800,00 3.024,00 (04/2023)	40 horas semanais
Centro de Convivência do Pequeno Aprendiz - CCPA				
1	Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no conselho competente	R\$ 3.778,80 4.081,10 (04/2023)	30 horas semanais

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO



Prefeitura Municipal de Catalão				
Núcleo de Convivência Social da Terceira Idade "João Fayad"				
PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO (Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304)				
Quantitativo de Vagas	Função	Requisito	Remuneração Mensal por Contrato	Carga Horária
1	Gerente Geral	Ensino Superior completo com registro no órgão competente, se for o caso	R\$ 3.000,00 (3.240,00 04/2023)	40 horas semanais
1	Professor I – Xadrez	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 1.800,00 (1.944,00 04/2023)	16 horas semanais
3	Professor I – Atividades Físicas	Nível superior completo em Educação Física, com registro no CREF	R\$ 2.200,00 (2.376,00 04/2023)	16 horas semanais

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

MORADA DA CRIANÇA LEONIDES BARDAL

Cargo/Função: CUIDADOR / Criança e Adolescente

Atribuições:

- Realizar o cuidado das crianças, que estiverem sob sua responsabilidade, sejam de higiene e o bem estar físico e emocional;
- administração de medicamentos orais (conforme prescrição médica);
- troca de fraldas, sempre que necessário;
- acompanhamento e marcação de atividades externas como consultas, exames, internações, passeios organização e higiene do ambiente do assistido (quarto, roupas pessoais e de cama);
- controlar estoque de medicamentos, fraldas, alimentos e produtos de limpeza na casa, preparando listas de compras e encaminhá-las à direção;
- realização de atividades orientadas por profissionais de saúde assistentes (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) seja para exercícios corporais, seja para estimulação cognitiva (jogos, atividades de memória e afins).



- g) acompanhar nas atividades diárias, alimentação, lazer e escolar;
- h) prezar pelo sigilo das informações, não passando informações ou qualquer forma de expor casos/pessoas atendidas na Morada da Criança;
- i) zelar pelo bem-estar das crianças, garantindo que nenhuma pessoa tenha contato com elas sem autorização da direção do órgão e/ou da defensoria pública do Município, permanecendo o tempo todo com as mesmas.

Cargo/Função: COZINHEIRA

Atribuições:

- a) preparar as refeições e lanches;
- b) receber da direção as instruções necessárias;
- c) receber os alimentos e demais materiais destinados ao preparo das refeições/lanches;
- d) controlar os estoques de produtos utilizados no preparo das comidas e lanches;
- e) armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;
- f) distribuir as refeições, no horário indicado pela direção;
- g) organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa);
- h) zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- i) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- j) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Direção.

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

- a) Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;
- b) acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;
- c) orientação aos cuidadores e demais funcionários;
- d) apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores;



- e) encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- f) organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

g) elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, através do PIA (Plano Individual de Atendimento) de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

- I. Possibilidades de reintegração familiar;
- II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou,
- III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, estudo de família extensiva.

h) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;

i) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;

j) emitir relatórios se e quando necessários.

Cargo/Função: PSICÓLOGO

Atribuições:

a) Elaboração, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço;

b) acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

c) proporcionar momentos de reflexão com os cuidadores e demais funcionários;

d) contribuir na elaboração de projetos com a finalidade de obter recursos junto a órgãos competentes para implantação, implementação ou manutenção de programas desenvolvidos na Morada da Criança;

e) encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos - SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias;

f) organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

g) elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público, através do PIA (Plano Individual de Atendimento) de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

- I. Possibilidades de reintegração familiar;
- II. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou;
- III. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, estudo de família extensiva.

h) acolhimento da criança/adolescente, quando inserido no Abrigo e sua preparação para o desligamento;

i) emitir relatórios se e quando necessários.



Cargo/Função: ENFERMEIRO

Atribuições:

- a) Responsável pela supervisão da equipe de cuidadores de Criança e Adolescente;
- b) realizar diagnóstico de enfermagem;
- c) traçar planos de cuidados para os cuidadores executarem;
- d) organizar a administração de medicação conforme prescrição médica
- e) acompanhar as crianças e adolescentes em consultas médicas e/ou situações emergenciais sempre que necessário;
- f) **outras atividades pertinentes a função.**

ABRIGO MUNICIPAL DO IDOSO EURÍPEDES PEREIRA FERREIRA

Cargo/Função: CUIDADOR / Idoso

Atribuições:

- a) **Realizar** o cuidado dos idosos, que estiverem sob sua responsabilidade, garantindo sua total integridade física e psicológica;
- b) administração de medicamentos orais (conforme prescrição médica); **sendo vedadas as realizações atividades de enfermagem ao cuidador de idosos** como: aplicação de medicamentos injetáveis; aspiração de traqueostomia; manipulação de sonda vesical, gástrica, curativos de larga complexidade tais como em queimaduras extensas; lavagem enteral ou gástrica; procedimentos invasivos de forma geral.
- c) **troca de fraldas e higiene corporal, sempre que necessário;**
- d) **transferência da cama para a cadeira de rodas ou banho, sempre que os cuidados ao idoso exigir;**
- e) **acompanhamento e marcação de atividades externas** como consultas, exames, internações, passeios
- f) cuidar da organização e higiene do ambiente do assistido (quarto, roupas pessoais e de cama);

g) controlar estoque de medicamentos, fraldas, alimentos e produtos de limpeza na casa, preparando listas de compras e encaminhá-las à direção;

h) **realização de atividades orientadas por profissionais de saúde assistentes** (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) seja para exercícios corporais, seja para estimulação cognitiva (jogos, atividades de memória e afins);

i) acompanhar e auxiliar nas atividades diárias, alimentação, lazer e demais atividades afins, sempre que necessário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Cargo/Função: Técnico de Nível Médio Sistema Único de Assistência Social – SUAS e de atendimento do Conselho Municipal de Assistência Social

Atribuições:

a) Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos no que se refere a NOB-RH SUAS;

b) administração e acompanhamento dos recursos recebidos para execução do SUAS;

c) atendimento de usuários da rede de atendimento do SUAS, fornecendo e recebendo informações;

d) tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

e) preparar relatórios e planilhas; executar atividades;

f) participar de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social sempre que solicitado, prestando-lhe informações necessárias ao cumprimento da legislação legal;

g) acompanhar a prestação de informações ao Ministério da Cidadania, através dos SUAS-WEB (RMA, SISC, dentre outros);

h) realizar atividades correlatas.

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO PEQUENO APRENDIZ – CCPA

Cargo/Função: PSICÓLOGO

Atribuições:

a) Promover elo entre a instituição, família e estudantes;

b) orientar os orientadores sociais e demais profissionais quanto ao acompanhamento das atividades dos SCFV;



c) articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação de programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas na unidade;

d) coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

e) coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CCPA e pela rede prestadora de serviços de Proteção Social Básica;

f) definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento, monitoramento e desligamento das crianças e adolescentes;

g) avaliar a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

h) articular as ações junto à política de Assistência Social e a outras políticas públicas objetivando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica, a qual está vinculado o CCPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO / NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL DA TERCEIRA IDADE "JOÃO FAYAD"

PROJETO MOVIMENTAR CATALÃO – Lei nº 11.438, de 29/12/2006 e Portaria nº 424 de 22/06/2020 Mc, Processo nº 7.000.0672202021-02 – SLI 2102304

Cargo/Função: GERENTE GERAL

Atribuições:

a) Planejar e executar as ações de desenvolvimento do projeto "Movimentar Catalão;

b) acompanhar, coordenar e supervisionar as atividades do Projeto, participando de reuniões periódicas com a equipe, Gestão do Centro de Convivência e da Prefeitura Municipal de Catalão, sempre que necessário;

c) elaborar relatórios e apresentações periódicas sobre o trabalho executado;

d) garantir a execução total do Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Esporte, incluindo o Plano de Divulgação;

e) ter experiência na execução de Projetos, de no mínimo 1 (um) ano;

f) realizar as demais atividades correlatas à sua função.



Cargo/Função: PROFESSOR I – XADREZ

Atribuições:

- a) Promover aulas de xadrez para os idosos inscritos na modalidade;
- b) cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- c) zelar pela organização e preservação dos materiais;
- d) realizar o controle de frequência dos participantes, bem como elaboração de relatórios solicitados pela coordenação do Projeto;
- e) o profissional deverá cumprir uma carga horária total de 16h/semanais, divididas da seguinte forma: 12h/semana de atividades com os idosos (duas vezes na semana, período vespertino) e 4h na elaboração das atividades e na preparação de relatórios/frequência.
- f) executar outras atribuições afins.

Cargo/Função: PROFESSOR I – ATIVIDADES FÍSICAS

Atribuições:

- a) Realizar atividades físicas junto aos idosos;
- b) estimular práticas esportivas, visando a qualidade de vida e estímulo a saúde aos idosos;
- c) estimular práticas esportivas específicas para a modalidade trabalhada, visando o fortalecimento de vínculos, elevando o esporte como ferramenta de inclusão social e melhora da saúde;
- d) cumprir o cronograma e carga horária de efetivo trabalho, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional;
- e) zelar pela organização e preservação dos materiais;
- f) realizar o controle de frequência dos participantes, bem como elaboração de relatórios solicitados pela coordenação do Projeto;
- g) realizar reuniões com o público envolvido, estimulando a convivência, troca de experiências e cooperação;
- h) o profissional deverá cumprir uma carga horária total de 16h/semanais, divididas da seguinte forma: 12h/semana de atividades com os idosos (duas vezes na semana, período vespertino) e 4h na elaboração das atividades e na preparação de relatórios/frequência.
- i) executar outras atribuições afins.